

CONCURSO CULTURAL - D-CODE NA MEMÓRIA DAS PLANTAS

1. **EMPRESA:** TIMAC Agro Indústria e Comércio de Fertilizantes Ltda

2. **PARTICIPANTES:** Analistas de Desenvolvimento de Mercado (ADM), Supervisores de Desenvolvimento de Mercado (SDM) e Coordenadores de Desenvolvimento de Mercado (CDM) da Timac Agro Indústria e Comércio de Fertilizantes Ltda e Consultores Técnicos cadastrados da TIMAC Agro.

3. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** De 15 de setembro de 2025 até 31 Setembro de 2026

4. **OBJETIVOS:**

4.1. Este concurso cultural visa escolher os 20 (vinte) melhores trabalhos técnico-científicos envolvendo o fertilizante D-CODE de Supervisores de Desenvolvimento de Mercado (SDM) ou Coordenadores de Desenvolvimento de Mercado (CDM) da TIMAC AGRO e 20 (vinte) Consultores Técnicos previamente cadastrados para participar deste Concurso Cultural, consoante os critérios de participação e avaliação constantes neste regulamento.

5. **INSCRIÇÃO E CADASTRO:**

5.1. Cada participante elegível poderá realizar uma única inscrição, devendo esta ser efetuada por meio do site <https://www.timacagro.com.br/d-code/campanha-d-code-tecnicos>, mediante o correto preenchimento dos formulários eletrônicos.

5.2. O SDM e o CDM participante deverá estar no quadro de funcionários da TIMAC AGRO no momento da inscrição até o da entrega da premiação e realização da viagem, de modo que em sendo desligado antes, por sua iniciativa ou da empresa, será excluído deste concurso cultural, sendo o prêmio cedido para o próximo colocado.

5.3. Os dados pessoais informados no ato da inscrição serão utilizados exclusivamente para os fins relacionados ao presente Concurso Cultural, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

6. **EXECUÇÃO DOS ENSAIOS E ENVIO DO TRABALHO TÉCNICO-CIENTÍFICO:**

6.1. Cada participante elegível deverá executar os ensaios conforme o protocolo técnico padronizado constante no Anexo I deste regulamento

6.2. É obrigatória a coleta e o envio dos seguintes registros por parte do participante elegível:

- Relatório técnico final, contendo registros fotográficos;
- Análises e discussão dos resultados;
- Publicação dos dados em website específico: <https://www.timacagro.com.br/d-code/campanha-d-code-tecnicos/>
- Termo de Autorização de Uso de Nome, Soma, Dados, Imagem e Voz devidamente assinado por parte do produtor rural com firma reconhecida em Cartório, caso sejam utilizados dados e imagens do mesmo e de sua lavoura.

7. **SELEÇÃO, CRITÉRIOS E AVALIAÇÃO:**

7.1. Serão escolhidos os 20 (vinte) melhores trabalhos técnicos-científicos conforme regras e condições constantes neste regulamento, sendo 20 (vinte) prêmios destinados aos Supervisores de Desenvolvimento de Mercado (SDM) ou Coordenadores de Desenvolvimento de Mercado (CDM) da TIMAC Agro e 20 (vinte) prêmios destinados aos Consultores Técnicos cadastrados da TIMAC AGRO.

7.2. A avaliação dos trabalhos submetidos ocorrerá conforme os critérios definidos, abaixo:

- Atendimento integral de todos os itens do presente regulamento;
- Apresentação de todos os documentos exigidos no item 6.1 e 6.2 acima;
- Metodologia aplicada, seguindo o guia disponível no site da campanha para download;
- Clareza na comunicação dos resultados.

7.3. A avaliação será realizada por uma banca julgadora da TIMAC Agro, composta por representantes das diretorias de Marketing e Comercial, cuja decisão será soberana e irrecorrível.

8. PREMIAÇÃO:

8.1. O prêmio consistirá em uma viagem para Saint-Malo, na França, incluindo uma visita ao Centro Mundial de Inovação do Grupo Roullier, a ser realizada no segundo semestre de 2026 em data a ser definida por parte da Timac Agro.

8.2. O pacote da viagem, sem acompanhante, incluirá 01 (uma) passagem aérea em classe econômica (trecho de ida e volta), 6 diárias de hotel de categoria turística (quarto compartilhado - padrão a ser definido pela organização), traslados na França, seguro viagem, alimentação (conforme programação específica da viagem) e participação nas atividades programadas no Centro Mundial de Inovação do Grupo Roullier.

8.3 Não estão inclusas quaisquer outras despesas que não as expressamente mencionadas neste regulamento, tais como despesas de caráter individual, como taxas de passaporte e vistos (quando aplicável), entradas de atrações turísticas, passeios opcionais, transporte, inclusive, o deslocamento no território nacional da residência até o aeroporto e vice-versa, bebidas e refeições não incluídas nas refeições da programação, frigobar, lavanderia, excesso de bagagem, despesas médicas e/ou hospitalares (não cobertas pelo seguro de viagem), gorjetas, ligações telefônicas, aluguel de veículos, táxi, refeições fora do Hotel, estacionamento em aeroportos, compras, itens de higiene e vestimenta pessoal, dentre outras, sendo de responsabilidade única e exclusiva do premiado.

8.4. A TIMAC Agro não se responsabilizará por eventuais imprevistos que possam ocorrer durante a viagem, tais como atrasos ou cancelamentos de voos, extravio de bagagens, problemas de saúde, acidentes, desastres naturais, greves, manifestações ou quaisquer outros eventos de força maior que possam afetar o andamento da viagem.

8.5. Em nenhuma hipótese, a premiação será reembolsável ou passível de conversão em dinheiro. Caso o ganhador opte em não receber o prêmio, seja desligado e/ou não possa participar da viagem na data a ser definida por parte da TIMAC AGRO durante o segundo semestre de 2026, nenhuma outra premiação, bonificação e/ou pagamento será entregue ao mesmo. A TIMAC Agro poderá, a seu exclusivo critério, destinar a vaga a outro participante, seguindo a ordem de classificação estabelecida no regulamento.

8.6. É obrigação do premiado providenciar seu passaporte e eventuais documentos e/ou vistos e vacinas solicitados pelas autoridades brasileiras e francesas, devendo comparecer no aeroporto sempre, com, no mínimo, 03 (três) horas de antecedência, sendo que a TIMAC AGRO não se responsabilizará caso o premiado seja proibido de embarcar e/ou perca seu voo.

9. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

9.1. A participação neste concurso cultural é voluntária e gratuita, conforme estabelecido na Lei nº 5.768/71 e no Decreto nº 70.951/72, não estando, portanto, condicionada, em hipótese alguma, à aquisição de qualquer produto, bem ou serviço ou qualquer modalidade de sorte, nem sujeita à autorização prévia.

9.2. A participação neste concurso, mediante a inclusão do relatório técnico-científico, fotos, dados e demais documentos do participante na forma prevista nos itens 5 e 6, constitui ampla, geral,

irretratável e irrevogável concordância do participante ao disposto nas cláusulas deste regulamento e, em especial ao abaixo disposto:

a) O participante autoriza o uso de seu nome, dados, imagem, som de voz, da sua foto e de todo o conteúdo e materiais enviados, licenciando as imagens (fotografias) para o fim de divulgação do concurso cultural e resultados técnicos-científicos obtidos em todos os tipos de mídia impressa (revistas, jornais, encartes, anuários de resultados, livros, folders, outdoors, dentre outros), eletrônica (rádio, televisão aberta e/ou fechada, vídeos, filmes, CDs, DVDs, dentre outros) e internet, incluindo redes sociais, com todas as suas ferramentas e tecnologias existentes e/ou que venham a existir tais como mas não limitados a página da internet da Timac Agro no Brasil ou do Grupo Roullier na França, Instagram, Facebook, LinkedIn, WhatsApp, dentre outros.

b) A autorização de uso outorgada pelo participante é por prazo indeterminado, podendo a divulgação, uso e reprodução ser realizada, a título gratuito, por parte da TIMAC AGRO bem como por suas empresas coligadas, controladas e controladoras no Brasil e no exterior mesmo após o desligamento do participante do quadro de funcionários da TIMAC AGRO.

9.3. O relatório técnico-científico, dados e fotos encaminhadas pelo participante deverão ser inéditos e de autoria do mesmo, sendo que obrigatoriamente devem ter sido produzidos em território nacional, não podendo ter sido publicados ou premiados anteriormente, bem como ser objeto de direito de terceiro(s). O participante deverá estar ciente que responderá judicialmente por todo e qualquer dano causado pela violação de direitos autorais ou de terceiros, sem prejuízo de ação de regresso a ser promovida pela TIMAC AGRO em caso de qualquer questionamento.

9.4. Não serão aceitas, sendo imediatamente desclassificadas os relatórios e fotos que contenham conteúdo discriminatório por conta de raça, cor, sexo, nacionalidade ou origem étnica, imagens de nudez, violência ou gestos obscenos ou contrários à moral; bem como que contenham palavras desonrosas ou com ofensas ao nome ou moral de qualquer pessoa física ou jurídico, sendo também excluídos relatórios e fotos que violem direitos autorais de terceiros.

9.5. A TIMAC AGRO não se responsabilizará por interrupções ou suspensões de conexão ocasionadas por caso fortuito ou de força maior, falhas técnicas de qualquer natureza, bem como por inscrições perdidas, atrasadas, incompletas, inválidas, extraviadas ou corrompidas, as quais serão desconsideradas. Em caso de eventual falha nos sistemas de inscrições ou quaisquer outros problemas operacionais, a TIMAC AGRO reserva-se o direito de adotar as medidas corretivas sem que isso gere qualquer direito a indenização por parte do participante.

9.6. A TIMAC AGRO reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar o presente Concurso Cultural total ou parcialmente, mediante comunicação prévia via site e outros canais oficiais, não sendo devida qualquer indenização e/ou ressarcimento aos participantes.

9.7. As dúvidas e situações não previstas neste regulamento serão dirimidas pela Comissão Julgadora do concurso através do email marketing.brasil@timacagro.com.br.